**LEI Nº 3.561, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a delimitação do perímetro do Distrito Vale do Teles Pires, que passará a condição de núcleo urbano, transformando o espaço em Zona de Urbanização Específica para Sítios – ZUES, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei define o Perímetro Urbano do Distrito Vale do Teles Pires, destinado a Zona de Urbanização Específica para Sítios – ZUES, constituído pelo Imóvel Rural denominado Lote rural - Parte 19B, situado no lugar denominado Valo, no município de Sorriso - MT, com área de 4,9648 ha (quatro hectares, noventa e seis ares e quarenta e oito centiares), conforme caminhamento descrito no Memorial que se segue:

“Lote rural denominado Lote rural - Parte 19B, situado no lugar denominado Valo, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 4,9648 ha (quatro hectares, noventa e seis ares e quarenta e oito centiares) e os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice BBEM-M-1067, Longitude: -55°46'09,761", Latitude: -12°40'15,665" e Altitude: 320,92 m; deste, segue confrontando com o Lote 08-B, área desmembrada, no azimute 108°17' e distância de 122,36 m até o vértice ARE-M-0766, Longitude: -55°46'05,911", Latitude: -12°40'16,915" e Altitude: 321,96 m; no azimute 198°44' e distância 519,29 m até o vértice ARE-M-0765, Longitude: -55°46'11,442", Latitude: -12°40'32,916" e Altitude: 314,52 m; deste, segue confrontando com o Rio Teles Pires, no azimute 273°23' e distância 14,54 m até o vértice ARE-P-3285, Longitude: -55°46'11,923", Latitude: -12°40'32,888" e Altitude: 312,78 M; no azimute 289°52' e distância 50,44 m até o vértice FEGT-M-0024, Longitude: -55°46'13,495", Latitude: -12°40'32,330" e Altitude 318,52 m; deste, segue confrontando com o Lote Rural - Parte 19A, matrícula 61717 (CNS: 06.427-9), no azimute 11°47' e distância 321,01 m até o vértice FEGT-M-0023, Longitude: -55°46'11,320", Latitude: -12°40'22,105" e Altitude: 320,81 m; no azimute 13°22' e distância 203,42 m até o vértice BBEM-M-1067, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Certificação: 7221d498-191f-43ef-8d5d-f13d77519d45. Cadastro: CCIR 2020 - código do imóvel rural: 951.072.335.770-6; denominação: Lote Rural - Parte 19; área total: 9,9594 há; classificação fundiária: minifúndio; última declaração: 17/06/2019; localização: Valo; município: Sorriso - UF: MT; módulo rural: 30,18100 há; n.º de módulos rurais: 0,33; módulo fiscal: 90,00 há; n.º de módulos fiscais: 0,1107; FMP: 4,00 há; em nome de: LORETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Rua das Palmeiras n.º 493, Bairro Jardim Aurora, Sorriso - MT, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 48.240.179/0001-25 e contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE n.º 51202141201 em 06/10/2022.

**Art. 2º** Integra esta Lei o Mapa de Localização e a cópia da matrícula do imóvel objeto do Distrito Vale do Teles Pires.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 18 de julho de 2024.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

 Secretário Municipal de Administração